



**Prefeitura Municipal de Pedro  
Osório**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406



**LEI N.º 2.595/2011**

“Autoriza o Poder Público Municipal de Pedro Osório - RS, a transferir para o município de Cerrito –RS, bens móveis”

**CESAR ROBERTO  
COUTO DE BRITO**, Prefeito Municipal de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Público Municipal de Pedro Osório –RS, à efetuar a transferência ao Município de Cerrito –RS, os bens móveis descritos conforme relação em anexo, que é parte integrante do presente projeto .

Parágrafo Único: As despesa decorrentes correrão por conta do município de Cerrito-RS.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2011.

**César Roberto Couto de Brito**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Pedro  
Osório**

**Estado do Rio Grande do Sul**

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO



**Registre-se e Publique-se**

**Roberto Viríssimo de Britto Cunha  
Sec. de Administração e Coordenação**